



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS, SUPRINDO AS
NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas, suprimindo as necessidades das diversas unidades administrativas deste Município.

Quantitativos globais por rubrica orçamentária/recurso estimados abaixo:

04.122.0037.2.012 – Funcionamento da Secretaria de Administração

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura (8.000 mil litros)	UNID.	200	Serviços de sucção de fossas e desentupimentos de redes e ramais de esgoto das unidades administrativas municipais.

12.122.0060.2.025 – Funcionamento da Secretaria de Educação

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura (8.000 mil litros)	UNID.	250	Serviços de sucção de fossas e desentupimentos de redes e ramais de esgoto das unidades de ensino da rede municipal.

12.122.0060.2.040 – Manutenção das Unidades Escolares



ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura (8.000 mil litros)	UNID.	400	Serviços de sucção de fossas e desentupimentos de redes e ramais de esgoto das unidades de ensino da rede municipal.

10.301.0200.2.074 – Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura (8.000 mil litros)	UNID.	400	Serviços de sucção de fossas e desentupimentos de redes e ramais de esgoto das unidades de saúde municipal.

2. OBJETIVO / FINALIDADE

* Limpeza periódica das fossas sépticas e da caixa de gordura dos prédios públicos municipais.

3. JUSTIFICATIVA

Essa solicitação se faz necessária em virtude dos seguintes motivos abaixo apresentados:

Justifica-se pela necessidade em manter limpos e sem mal cheiro os prédios públicos municipais, tornando o ambiente adequado para a utilização dos servidores e usuários e também buscando preservar a saúde de todos que trabalham e/ou utilizam os espaços públicos.

*Igualmente, os educandários municipais precisam estar devidamente limpos para receber a clientela estudantil, impedindo doenças e outros males.

*Vale ainda ressaltar que o Município não dispõe de veículo especializado para esta finalidade.

4 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE



-
-
- 4.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora.
- 4.2** Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio da Controladoria Interna da P.M.B.J.T.
- 4.3** - Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMBJT.
- 4.4** - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado.
- 4.5.** Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.
- 4.6.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.
- 4.7.** Designar servidor ou comissão composta por servidores da P.M.B.J.T. para o recebimento e aceitação dos serviços.
- 4.8.** Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 5.1** A prestação dos serviços deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste memorial descritivo e as demais instruções contidas no Edital do Pregão Presencial e na Minuta de Contrato.
- 5.2** Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.
- 5.3** Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços, em especial, o Código de Defesa do Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.
- 5.4** Fornecer os serviços conforme especificado pelo **CONTRATANTE**, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório;
- 5.5** Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.



5.6 Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.

5.7 Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMBJT, discriminando os serviços, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.

5.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.

5.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

5.10. O objeto da presente licitação deverá ser entregue, até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Contratante, a qual será feita requisição, via ofício e/ou via e-mail.

5.11. A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento rigorosamente de acordo com o disposto na CLÁUSULA QUINTA.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.13. Prestar o serviço adjudicado, parceladamente conforme for solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE.

5.14. O retardamento na prestação dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

5.15. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

5.16. A fiscalização da execução dos serviços por parte da P.M.B.J.T. não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou



.....

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

5.17. Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

6 CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO:

6.1 Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para a prestação dos serviços por terceiros, senão por aquele contratado.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

8 RECURSOS FINANCEIROS:

8.1. Os recursos para pagamentos dos serviços a serem contratados, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicados no(s) Contrato(s).

9 FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado, à vista e integralmente, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela licitante vencedora, em até 30 (dias) dias corridos após a apresentação dos documentos de cobrança, e após o aceite/ atesto da nota fiscal fatura pelo setor competente da P.M.B.J.T.

9.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título,



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de
BOM JESUS DO TOCANTINS-PA**

Secretaria de

Administração



sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.3 Para efeito de pagamento, A P.M.B.J.T. procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

9.4 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

9.6 As notas fiscais-faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas aos seus emitentes, que deverão corrigir os vícios que originaram a devolução.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

9.8 A P.M.B.J.T. se reserva o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

10 VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 A vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2015, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL

11.1. A responsabilidade pelo transporte e esgotamento do material oriundo das limpezas das fossas é de inteira responsabilidade da contratada.

11.2. Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem uma vez serem executados em áreas de grande presença de crianças e servidores.



11.3. O prestador de serviços deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser imediatamente limpo.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

13.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Tiago Pereira Costa

Pregoeiro